



Proc. nº 28.109/2013  
Relator: Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
EMENTA: Comboio R/E "SARTCO XI" e Barcaça "NCH 26339". Encalhe de barcaça fora do canal de navegação, sem ocorrência de danos pessoais ou de danos ambientais. Erro de navegação. Imprudência. Condenação.

Autora: A Procuradoria.  
Representado: Luiz Mario Galeano (Comandante do Rb "SARTCO XI"), Revel.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: encalhe de barcaça fora do canal de navegação, sem ocorrência de danos pessoais ou de danos ambientais; b) quanto à causa determinante: erro de navegação; e c) decisão: julgar o acidente da navegação previsto no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de imprudência de Luiz Mario Galeano, condenando-o à pena de R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o art. 121, inciso VII, § 5º da Lei nº 2.180/54, com a redação dada pela Lei nº 8.969/94 e ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 17 de março de 2015.

Proc. nº 28.555/2014  
Relator: Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
EMENTA: Escuna "VICTORIA II". Colisão de uma escuna contra banhista, provocando lesões no membro superior direito da vítima, porém sem danos materiais e sem danos ao meio ambiente. Falta de vigilância na proa da escuna durante o curso da navegação aliada à prática de natação e mergulho em local de tráfego normal de embarcações turísticas e locais. Imprudência. Negligência. Condenação.

Autora: A Procuradoria.  
Representados: Francisco Antonio da Silveira (Mestre) (Adv. Dra. Emanuela Pereira - OAB/RJ nº 137.199) e João Cesar Ferreira Viana (Banhista) (Adv. Dr. Amaucy Ferreira Viana - OAB/RJ nº 1.323).

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade quanto ao mérito para os 1º e 2º representados e quanto à pena do 1º representado, e com a apuração da pena para o 2º representado com fulcro no art. 164, inciso II, do RIPTM, nos termos do voto da Exma. Sra. Juíza-Relatora; a) quanto à natureza e extensão do acidente e fato da navegação: colisão de uma escuna contra banhista, provocando lesões no membro superior direito da vítima, porém sem danos materiais e sem danos ao meio ambiente; b) quanto à causa

determinante: falta de vigilância na proa da escuna durante o curso da navegação aliada à prática de natação e mergulho em local de tráfego normal de embarcações turísticas e locais; e c) decisão: julgar o acidente da navegação previsto no art. 14, alínea "a", e art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de imprudência e negligência condenando João Cesar Ferreira Viana, à pena de repreensão de acordo com o art. 121, inciso I, e art. 124, inciso IX, da Lei nº 2.180/54, com a redação dada pela Lei nº 8.969/94, isentando-o das custas processuais, e como decorrente de imprudência, condenando Francisco Antonio da Silveira, à pena de repreensão e multa no valor de R\$ 400,00 de acordo com o art. 121, incisos I e VII § 5º e art. 124, inciso IX, da Lei nº 2.180/54, com a redação dada pela Lei nº 8.969/94 e ao pagamento de metade das custas processuais, sendo acompanhada pelos Exmos. Srs. Juízes Nelson Cavalcante e Fernando Alves Ladeiras. O Exmo. Sr. Juiz-Relator aplicava ao representado João Cesar Ferreira Viana à pena de repreensão, cumulativamente com a pena de multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo acompanhado pelos Exmos. Srs. Juízes Sergio Bezerra de Matos e Marcelo David Gonçalves, no que foram vencidos. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 12 de março de 2015.

Rio de Janeiro, RJ, em 22 de maio de 2015.

## Ministério da Educação

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

#### PORTARIA Nº 926, DE 21 DE MAIO DE 2015

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.022098/2014-98; RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Comunicação Social/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº. 030/2014, publicado no D.O.U. de 08/12/2014, no Correio de Sergipe em 10/12/2014, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Criação Publicitária em Mídias Digitais
Disciplinas	Comunicação Digital, Produção Digital, Editoração Eletrônica, Introdução à Criação Publicitária, Comunicação Visual, Produção Gráfica
Cargo/Nível	Professor Assistente-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: CARINA LUISA OCHI FLEXOR ANDRADE - 71,45 2º LUGAR: RENATA CRISTINA BENTO CERQUEIRA - 70,43

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

#### PORTARIA Nº 928, DE 21 DE MAIO DE 2015

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.024294/2014-05; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Agroindústria/Campus do Sertão, objeto do Edital nº. 030/2014, publicado no D.O.U. de 08/12/2014, no Correio de Sergipe em 10/12/2014, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Operações Unitárias em Alimentos
Disciplinas	Comercialização dos Produtos Agroalimentares; Operações Unitárias; Construções Rurais; Fundamentos de Tecnologia de Alimentos; Projeto e Gestão Agroindustrial
Cargo/Nível	Professor Adjunto-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: MAYCON FAGUNDES TEIXEIRA REIS - 74,84 2º LUGAR: LILIA CALHEIROS DE OLIVEIRA BARRETO - 66,52 3º LUGAR: ANNY KELLY VASCONCELOS DE OLIVEIRA LIMA - 65,05

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

#### PORTARIA Nº 929, DE 21 DE MAIO DE 2015

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.007655/2014-41; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Teatro/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº. 026/2014, publicado no D.O.U. de 22/09/2014, retificado através da Retificação nº 01, publicada no D.O.U. de 10/10/2014, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Práticas Cênicas
Disciplinas	Expressão Corporal I; Expressão Vocal I; Montagem Didática I e II; Improvisação e jogos Didáticos; Interpretação I; Fundamentos das Artes Visuais; Cenografia; Indumentária; Máquiagem Teatral; Máscaras para teatro; Iluminação Teatral; Teatro de Animação; dentre outras afins
Cargo/Nível	Professor Assistente-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: LUCIANA DE FATIMA ROCHA PEREIRA DE LYRA - 92,27 2º LUGAR: MARIANA TERRA MOREIRA - 78,29 3º LUGAR: ALEX DE SOUZA - 77,77 4º LUGAR: MARCIA BERSELLI - 76,78 5º LUGAR: MARCUS VILLA GOIS - 75,87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

#### PORTARIA Nº 1.583, DE 22 DE MAIO DE 2015

O MAGNÍFICO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições e legais e estatutárias que lhe conferem o Decreto Presidencial de 10 de março de 2015, e CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve:

Criar na Estrutura Organizacional da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, os Cargos de Direção a seguir especificados com o respectivo código:

Cargo de Direção/Denominação	Código
Diretoria Executiva, vinculada ao Gabinete do Reitor	CD-03
Departamento de Interiorização, vinculada ao Gabinete da Reitoria	CD-04

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

#### PORTARIA Nº 1.584, DE 22 DE MAIO DE 2015

O MAGNÍFICO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições e legais e estatutárias que lhe conferem o Decreto Presidencial de 10 de março de 2015, e CONSIDERANDO o disposto no inciso X do art. 42, do Regimento Geral do IFAM. CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.583-GR/IFAM, de 22.05.2015, resolve:

1. Atribuir aos ocupantes dos Cargos de Direção, as seguintes competências e outras que vierem a ser estabelecidas no Regimento Geral do IFAM:

##### 1.1 DIRETORIA EXECUTIVA

I A Diretoria Executiva é o órgão de assessoramento direto ao Reitor, responsável por articular atividades administrativas da Reitoria;

II - Prestar suporte à Reitoria, às Pró-Reitorias, às Direções dos Câmpus e as Assessorias da Reitoria, em projetos e atividades nas diversas áreas de atuação do IFAM;

III - Articular as demandas operacionais e estratégias para o desenvolvimento das atividades da reitoria;

IV. Acompanhar e assistir à reitoria nas ações demandadas das diligências dos órgãos do controle interno e externo;

V - Acompanhar e assistir aos trabalhos da Auditoria Interna do IFAM;

VI - Zelar pelo cumprimento de todos os dispositivos estatutários e regimentais do IFAM;

VII - Participar na Elaborar da proposta de Plano de Ação, juntamente com os demais órgãos da Reitoria;

VIII - Subsidiar na elaboração do Relatório de Gestão do IFAM;

IX - Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem atribuídas pelo Reitor;

X - Responder solidariamente com o Reitor por seus atos de gestão, no limite da sua competência.

##### 1.2.- DEPARTAMENTO DE INTERIORIZAÇÃO

I.- Operacionalizar, apoiar, articular e monitorar a execução das ações junto aos órgãos internos da Reitoria e órgãos externos, no interesse dos Câmpus;

II. - Incumbir-se de outras atribuições correlatas que forem delegadas;

2. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO VEMÂNCIO CASTELO BRANCO

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

#### PORTARIA Nº 717, DE 13 DE MAIO DE 2015

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.12 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e o item 20.1 do Edital nº 16, de 17/04/2014, publicado no DOU de 17/04/2014, resolve:

Art. 1º PRORROGAR por 01 (um) ano, a partir do dia 03/07/2015, o prazo de validade do Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, dos cargos de Técnico Administrativos em Educação, objeto do Edital nº 16, de 17/04/2014, publicado no DOU de 17/04/2014, seção 3, páginas 87 a 92, homologado pelo Edital nº 34, de 02/07/2014, publicado no DOU de 03/07/2014, seção 3, páginas 118 a 123.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE